



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 42 DE 25 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº  
004/2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Estadual nº 48.123/22 e, na Portaria JUCERJA nº 2265, de 07 de fevereiro de 2025, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 48.817/23, e o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000225/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2025, firmado com a empresa SEM PARAR Instituição de Pagamento LTDA, objeto do Processo nº SEI-220005/002882/2024, ficando designados os servidores abaixo:

- I** - Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional nº 5152729-4, como Gestor;
- II** - Ana Aline Dantas Cardoso Putz, Assessora, Id. Funcional nº 5133476-3, como Gestora Substituta;
- III** - Deivid Alves Vieira, Secretário II, Id. Funcional nº 5126795-0, como Fiscal Administrativo;
- IV** - Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional nº 5141778-2, como Fiscal Técnico;
- V** - Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5, como Fiscal substituto.

**Art. 2º.** Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º.** Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalização a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

**Art. 4º.** Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem ausentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas,

devendo, ainda, os titulares registrarem as ocorrências da contratada em instrumento próprio de fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.

**Art. 5º.** Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Afins, sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

**LINCOLN NUNES MURCIA**

Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 25/03/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **96315995** e o código CRC **98D0D4DE**.